



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 128/2014.

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI
MUNICIPAL Nº 404/2011.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Sra. **LINETE DE JESUS NASCIMENTO DE ALMEIDA** e do outro lado a Sra. **DENISE SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF nº 905.518.005-00, R.G nº 21.565.735-4 SSP/SP, e CRM/SE 2449, brasileira, residente e domiciliada na Rua Juvêncio V. de Santana, 37, Bairro Bugio, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Médica Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Hospital Dr. Francisco Rollemberg, na sede deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 1.833,35 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade, totalizando um valor de R\$ 2.200,02 (dois mil e duzentos reais e dois centavos) por plantão de 24 horas, sendo estimado 02 plantões por mês, perfazendo assim, um valor mensal de R\$ 4.400,04 (quatro mil e quatrocentos reais e oito centavos), totalizando um valor global de R\$ 39.600,36 (trinta e nove mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos).

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 01 de abril de 2014 e término no dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2014:

2039 – Manutenção do Hospital – UPA.

3190.04.00.00 - 027 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

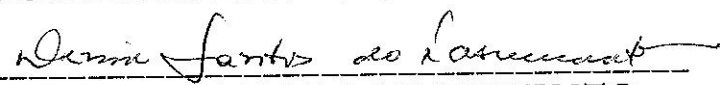
Porto da Folha/SE, 01 de abril de 2014.



ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



LINDETE DE JESUS NASCIMENTO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DENISE SANTOS DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:

